Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 036/2026,
De 09 de novembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei nº 036/2026, que desafeta trecho da Rua Caraíba e dá outras providências.

A presente propositura tem por objeto a desafetação de trecho da Rua Caraíba, delimitado no memorial descritivo em anexo, medida indispensável à execução das obras de infraestrutura previstas para o local.

A desafetação consiste na retirada do bem da categoria de uso comum do povo, condição necessária para que o Poder Executivo possa promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, os atos de averbação, desmembramento ou unificação autorizados pelo art. 2º do projeto.

A motivação da medida é de ordem prática e está diretamente vinculada ao interesse público: a execução das obras no local é necessária para assegurar acesso adequado aos moradores daquela localidade. A regularização da situação dominial da área é, nesse contexto, etapa prévia e imprescindível para que as intervenções possam ser realizadas sem embaraço jurídico, conferindo segurança tanto à Administração quanto aos munícipes diretamente beneficiados.

Diante do exposto, e considerando a relevância da medida para a regularização do bem público e para a melhoria das condições de acesso dos moradores da localidade, solicito a esta Casa de Leis a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em **regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores protestos de elevada estima e distinto apreço.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
F1:_____

VISTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2026
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Desafeta trecho da Rua Caraíba" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **Alexandre Donato,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica desafetado trecho da Rua Caraíba, compreendido no memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a averbar/desmembrar/unificar, no competente Cartório de Registro Imobiliário, necessários para a presente área desafetada.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento desta Lei serão realizadas com dotação orçamentária própria e, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

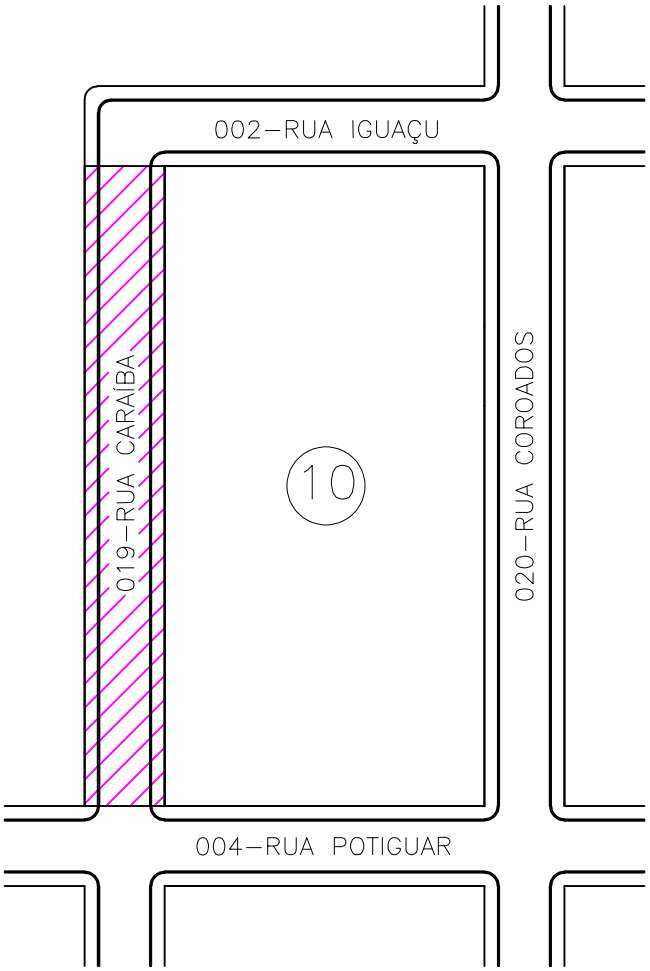
Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, 09 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Cidade: Corumbataí do Sul – Pr

Identificação do imóvel: Rua Caraíba, com a área de 1.800,00 m², situada na planta urbana do município de Corumbataí do Sul – PR, com as seguintes divisas e confrotações: com a Frente para a Rua Potiguar, medindo 15,00 metros; divide de um lado com a Quadra nº 10, medindo 120,00 metros; divide do outro lado com Data de terras de imovel rural, medindo 120,00 metros; nos fundos divide com a Rua Iguaçu, medindo 15,00 metros.



Data:
10/03/2025

Resp. Técnico:

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO HENRIQUE ANTONIO DE ANDRADE
Data: 24/04/2025 02:19:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO HENRIQUE A. DE ANDRADE
Eng.Civil – CREA–PR 211706/D